

**RESOLUÇÃO Nº 22 DE 20 DE AGOSTO DO COLEGIADO DO CÂMPUS
CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Aprovar a atualização das diretrizes
para alocação de computadores no
âmbito do Câmpus Canoinhas.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2994 de 15 de agosto de 2025, pelo Regimento Geral do IFSC, e demais legislações pertinentes;

Considerando a apreciação na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Canoinhas em 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a atualização das diretrizes para alocação de computadores no âmbito do IFSC Câmpus Canoinhas, conforme o Anexo que integra esta Resolução.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prof. Dr. Douglas Andre Wurz
Presidente do Colegiado do Câmpus Canoinhas - IFSC



DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE COMPUTADORES - CÂMPUS CANOINHAS

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a alocação de computadores no âmbito do Câmpus Canoinhas;

Art. 2º Para fins de organização, os computadores se dividem em três perfis de necessidade de trabalho, sendo eles:

Perfil 1: Navegador de internet, leitor de PDF, ferramentas de escritório (editor de documentos, planilhas, apresentações), (todos os servidores que não estão nos eixos de infraestrutura e eixo de informação e comunicação).

Perfil 2: Perfil 1 + softwares de CAD e renderização (professores e técnicos do eixo de infraestrutura).

Perfil 3: Perfil 1 + Ambiente de desenvolvimento integrado e Software de virtualização.(professores e técnicos do eixo de informação e comunicação). § Os perfis serão analisados pela CTIC considerando a disponibilidade de aquisição de equipamentos disponíveis nos pregões.

Art. 3º A alocação dos computadores deverá ser realizada conforme o perfil a qual pertencem, observadas as necessidades de trabalho de cada servidor.

§ Quando a necessidade de uso do servidor não for contemplada em um dos perfis, o mesmo deverá preencher o formulário (anexo A) e encaminhar por e-mail à CTIC a qual fará a verificação da configuração necessária para atendimento das demandas desse servidor.

Art. 4º Os computadores devem ser alocados nos setores, não sendo permitida a movimentação do bem em caso de movimentação de pessoal para outros setores.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a movimentação do equipamento entre setores poderá ser realizada mediante justificativa e prévio acordo entre as chefias imediatas de origem e de destino, devendo todo o trâmite ser formalizado via e-mail institucional, obrigatoriamente com cópia para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ctic.can@ifsc.edu.br) e para o Setor de Patrimônio (patrimonio.canoinhas@ifsc.edu.br).



Art. 5º - Considerando que a aquisição de computadores não acompanha a necessidade institucional, os critérios para substituição/alocação de novos equipamentos deverá obedecer os seguintes quesitos:

I - adequação ao perfil do computador que o servidor utiliza atualmente; II - semestre de tombamento do computador;

III - tempo que o servidor está lotado no IFSC.

Art. 6º Quando o computador deixar de ser aproveitado no perfil atual poderá ser reaproveitado em outro.

Art. 7º Servidores sem patrimônio de computadores registrados em seu nome, receberão equipamentos conforme disponibilidade de máquinas oriundas da renovação do parque tecnológico. Exceto, servidores retornando de afastamentos anteriores a data de publicação desta resolução.

Art. 8º Docentes substitutos deverão assumir o equipamento dos professores ao qual está substituindo, sendo considerado para a contagem de tempo do titular deste bem.

Art. 9º Os efeitos normativos terão aplicabilidade aos equipamentos a serem alocados após a publicação desta Resolução.

Art. 10 Casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Alocação de Computadores do câmpus Canoinhas, nomeada por portaria da direção-geral composta por pelo menos: um docente, um representante dos TAE's, um representante da direção-geral e um representante da CTIC.



ANEXO A

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PERFIL

Nome do servidor (a):	
Setor, eixo ou área de atuação:	

1. Quanto às atividades de trabalho desenvolvidas no computador, indique em qual perfil de softwares melhor se enquadra, conforme Art. 2º.

R:

2. Justificativas.

R: